



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 163, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 90.000,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130-A, I, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, combinado com o Art. 29, XXIX, da Resolução CNMP nº 31, de 1º de setembro de 2008, que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, Art. 57, da Lei n.º 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, associado com o art. 4º da Lei n.º 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, Lei Orçamentária 2011, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 6, de 28 de fevereiro de 2011;RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS